

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Em cumprimento ao que determina o Presidente desta Casa, conforme previsto no art. 65, II, b, c/c parágrafo único do art. 183, ambos do Regimento Interno, e em observância ao Despacho do Segundo Secretário, Deputado Padre Pedro Baldissera, datado de 10/04/2023, ao Requerimento **RQS/1308/2023**, da Deputada Ana Caroline Campagnolo, procede-se, nesta data, ao desarquivamento do Projeto de Lei nº **PL./0302.1/2019**, que "Dispõe sobre o respeito da Administração Pública estadual à dignidade e integridade sexual de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento que merecem prioridade absoluta, conforme disposto na Constituição e leis federais.", de autoria da Deputada Ana Campagnolo.

Florianópolis, 13/04/2023.

Maria Ivonete LessaCoordenadora de Documentação

